



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 10/2025 - PRES/DG/SAOFC/COMAP/SAC**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de licenciamento de uso de software como serviço (SaaS) Adobe Creative Cloud PRO for Teams, todos aplicativos, por um período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Detalhamento dos serviços ou bens que compõem a solução:

**Nº Item/grupo:** Único

**Descrição:** Licença de uso de softwares da Adobe Creative Cloud PRO for teams por 12 (doze) meses

**CATSER:** 27502

**Unidade:** Licença Anual

**Quantidade:** 05

**Valor unitário:** R\$ 6.403,46

**Valor total:** R\$ 32.017,30

**1.3** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4 Haverá parcelamento?**

( ) Não, a solução será adjudicada em item ou grupo único porque: A presente contratação contempla a aquisição de plano de assinatura de aplicativos Adobe Creative Cloud PRO, no qual uma assinatura permite o acesso a um conjunto de softwares disponibilizados pelo fabricante. Dessa forma, o objeto não pode ser dividido em itens.

( ) Não, a solução será adjudicada em **item ou grupo único** porque:

( ) é inviável promover a adjudicação por itens ou grupos porque: \_\_\_\_\_.

( ) Outra justificativa: \_\_\_\_\_.

( ) **Sim**, a solução será **dividida em itens**.

( ) Serão formados **lotes** pela divisão de itens?

( X ) Não

( ) Sim

**Se positivo, justificar (compras: art. 40, § 2º, I; serviços: art. 47, II e § 1º, ambos da NLLC):** \_\_\_\_\_

( ) Serão formados **grupos compostos por itens**?

( X ) Não;

( ) Sim.

**Se positivo, justificar** a vantagem técnica e econômica do **agrupamento:** \_\_\_\_\_.

**1.5** Prazo de vigência: conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar.

**1.5.1 A prestação dos serviços foi enquadrado como continuado** conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar, onde o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo das licenças, sendo este prazo prorrogável até o limite legal, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 .

**1.6** O contrato, se houver, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.7 ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL:**

**1.7.1** Alinhamento com o Plano Estratégico do Tribunal:

( X ) Sim, de acordo com o DOD (1316366);

( ) Não, de acordo com as justificativas do ETP.

**1.7.2** Consta do Plano de Contratações Anual - PCA 2025:

( X ) Sim, no item nº ASCOM - 08/25

( ) Não, **justificar:**

**1.7.3** Qual objetivo, indicador ou meta do Plano de Logística Sustentável - PLS serão atendidos com a contratação?

A aquisição da licença Adobe Creative Cloud Pro está alinhada ao Plano de Logística Sustentável, contribuindo para os objetivos de modernização digital, racionalização do uso de recursos e redução de impactos ambientais, conforme previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A descrição da necessidade e as justificativas das contratação estão registradas no ETP (1317990), anexo deste TR.

**2.1.1** Os demais elementos que fundamentam a contratação fazem parte dos estudos da fase de planejamento constantes dos seguintes documentos:

( X ) Documento de Formalização da Demanda, evento (1316366);

( X ) Mapa de Gestão de Riscos, evento (1344162).

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** Descrição da solução como um todo, caso haja ETP:

**3.1.1** Trata-se da contratação de 5 (cinco) licenças do software Adobe Creative Cloud PRO for Teams, modelo de Software como Serviço (SaaS), pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o licenciamento de uso integral de todos os aplicativos Adobe, de forma contínua, sob regime de assinatura, com atualizações automáticas, suporte técnico e conformidade com as diretrizes de segurança da informação vigentes no TRE-RO.

**3.1.2** As licenças serão adquiridas conforme tabela abaixo:

Item	CATSER	Especificação	Quantidade
1	27502	Licença de uso de softwares da Adobe Creative Cloud PRO for teams por 12 (doze) meses.	5

**3.1 REQUISITOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no item dos **Estudos Técnicos Preliminares (1317990)**.

3.2 A solução e o objeto definido neste TR foram obtidos a partir da necessidade e dos requisitos adiante indicados:

### REQUISITOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

#### Requisitos do negócio:

A solução deve possibilitar o uso licenciado, ininterrupto e atualizado dos aplicativos da suíte Adobe Creative Cloud PRO for Teams, para atender à produção de materiais gráficos, audiovisuais e digitais de comunicação institucional, memória e ações de suporte da Justiça Eleitoral, assegurando compatibilidade com padrões de mercado e integração de ferramentas.

#### Requisitos de capacitação:

Descrever: \_\_\_\_\_.

( X ) não se aplica porque: a solução SaaS Adobe Creative Cloud PRO for Teams possui usabilidade amigável, com suporte técnico já incluso no licenciamento e ampla documentação online oficial da fabricante, não sendo necessária a contratação adicional de capacitação formal.

#### Requisitos legais:

A solução deverá estar em conformidade com:

- Lei nº 14.133/2021 (Normas de licitação e contratação pública);
- Resolução CNJ nº 468/2022 (Contratações de TIC no Poder Judiciário);
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais no ambiente da solução SaaS.

( ) não se aplica porque: \_\_\_\_\_.

#### Requisitos de garantia e manutenção:

Serão exigidas as seguintes garantias:

( **X** ) **Apenas a garantia legal** (todo produto, por lei, tem garantia, independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. É a chamada “garantia legal”: **30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis** (art. 26, I, e II, CDC).

( **X** ) **Garantia complementar à legal** (A garantia oferecida pelo fornecedor, complementar à legal, é aquela exigida pelas especificidades do objeto, que deve ser justificada pela unidade, geralmente por ser uma prática observada no mercado para aquele produto ou serviço).

**Justificativa:** Trata-se de serviço de licenciamento de software como serviço (SaaS), com suporte técnico incluso pelo fornecedor autorizado Adobe durante a vigência da assinatura, e o atendimento às atualizações e manutenção contínua já integra o próprio modelo contratado..

( ) Não será exigida **porque:** \_\_\_\_\_.

#### Requisitos temporais:

A entrega do serviço (licenciamento ativo e funcional) deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura da nota de empenho. O prazo de vigência do licenciamento será de 12 (doze) meses a contar da ativação das licenças.

Tratando-se de **registro de preços**: Indicar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços:

#### CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Exercício:

Mês/semestre:

Quantidade:

Unidade:

#### Requisitos de Segurança da Informação:

A solução deve:

1. Assegurar transmissão e armazenamento de dados de forma segura, com uso de protocolos criptográficos reconhecidos (TLS, SSL ou equivalentes);
2. Estar em conformidade com as políticas internas de segurança da informação do TRE-RO e diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 396/2021.

( ) não se aplica.

#### Requisitos ambientais, econômicos, sociais e culturais:

Descrever: \_\_\_\_\_.

( X ) não se aplica porque: A contratação de SaaS não envolve fornecimento físico de bens ou impactos ambientais diretos, nem se enquadra em categorias previstas nas diretrizes do Plano de Logística Sustentável – PLS.

#### Requisitos técnicos:

A solução deverá:

1. Ser fornecida no modelo SaaS, com acesso via navegador e/ou aplicativo oficial;
2. Disponibilizar as últimas versões dos softwares Adobe integrantes da Creative Cloud, incluindo Photoshop, Illustrator, Premiere Pro, Acrobat Pro, InDesign, After Effects, entre outros;
3. Permitir gestão de licenças por meio de painel administrativo web, com atribuição e revogação de usuários.

( ) não se aplica porque: \_\_\_\_\_.

#### Metodologia de trabalho e implantação da solução:

Local de entrega: Ativação remota no ambiente institucional do TRE-RO.

Local de execução dos serviços: Utilização pelas unidades da Justiça Eleitoral em ambiente interno.

Outros aspectos relevantes: A solução será considerada entregue após validação da ativação das 5 (cinco) licenças e disponibilidade plena para uso.

( ) Não se aplica. Simples entrega da solução.

### 3.3 DEMAIS REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

**Indicação de marcas ou modelos** ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

**3.3.1** Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: **3.3.1.2** Adobe Creative Cloud PRO for Teams, no modelo SaaS – Software como Serviço, por se tratar de solução padronizada, consolidada no mercado e já utilizada no âmbito institucional do TRE-RO, com comprovada compatibilidade técnica com os projetos gráficos e audiovisuais em curso.

**3.3.1.3** A adoção de marca decorre de exigência técnica do objeto e de política comercial do fabricante, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, que indica, ainda, a necessidade de aquisição por meio de canal autorizado da própria Adobe, com certificado de “Especialização em Governo”.

#### Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (apenas quando ocorreu esse procedimento prévio):

**3.3.2** Diante das conclusões contidas no Processo SEI n. \_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: NÃO SE APLICA,

#### Da exigência de amostra (apenas quando for necessário):

**3.3.3** Não se aplica.

#### Da exigência de carta de solidariedade (apenas quando exigível):

**3.3.4** Não se aplica.

**Subcontratação:**

3.3.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação:**

3.3.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar adiante descritas: "A Lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Deverá ser exigida apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação de garantia. Mas a exigência da garantia já deverá constar do próprio ato convocatório. Omissis o ato convocatório, a prestação da garantia não pode ser introduzida em momento posterior. É que a prestação da garantia envolve um ônus econômico-financeiro e o licitante necessita conhecer, de antemão, a real extensão de todas as obrigações e custos que recairão sobre ele." (Marçal - Comentários à lei de licitações e contratos Administrativos - 2ª ed, e-book, baseada na 17ª edição impressa, in Thomson Reuters - Revista dos Tribunais).

Esta unidade entende que a garantia poderá ser dispensada em razão do pequeno valor do contrato, aplicando-se, ao caso os critérios de razoabilidade e racionalidade em face dos custos da operação bancária da garantia e, principalmente, pela ineficácia efetiva de garantias de pequenos valores de acordo com o limite definido pelo Art. 98 da Lei 14.133/2021.

**JUSTIFICAR EVENTUAL FORMAÇÃO DE SRP PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DA SOLUÇÃO:**

3.3.7 A contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, **no qual o Tribunal será o órgão gerenciador?**

( X ) Não;

( ) Sim, trata-se da contratação direta para a aquisição de bens ou contratação de serviços **para atendimento a mais de um órgão ou entidade** (§ 6º do art. 82 da NLLC e art. 16 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023):

( ) por inexigibilidade;

( ) por dispensa de licitação.

3.3.7.1 Se positivo, informar (art. 15, VII, Decreto nº 11.462, de 2023):

( ) Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR.

( ) Há RP vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessário novo RP porque o quantitativo é inferior à demanda.

3.3.7.2 Haverá uma quantidade máxima a ser adquirida para cada item/grupo?

( ) Não;

( ) Sim, de acordo com o quadro adiante: **(havendo quantidade máxima, inserir quadro/tabela com os quantitativos para cada item).**

Descrever: \_\_\_\_\_.

3.3.7.3 Quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, de acordo com o quadro adiante: **(havendo quantidade mínima, inserir quadro/tabela com os quantitativos para cada item).**

Descrever: \_\_\_\_\_.

3.3.7.4 Haverá possibilidade de prever preços diferentes?

( ) Não;

( ) Sim, **porque:**

( ) O objeto será entregue em locais diferentes, a saber: **(inserir justificativa para a adoção da medida e quadro/tabela com os itens que serão entregues em locais diferentes).**

( ) em razão da forma e do local de acondicionamento: **(inserir justificativa para a adoção da medida e quadro/tabela relacionando os itens com as respectivas diferenças entre as formas e os locais de armazenamento).**

( ) admitida cotação variável em razão do tamanho do lote: **(inserir justificativa para a adoção da medida e quadro/tabela com os diversos tamanhos dos lotes para os itens).**

( ) outros motivos justificados: **(inserir justificativa para a adoção da medida):** \_\_\_\_\_.

3.3.7.5 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela?

( ) Sim.

( ) Não, justificar: \_\_\_\_\_.

3.3.7.6 Será adotado o critério de julgamento de menor preço por:

( ) item

( ) Grupo **(justificativa: \_\_\_\_\_)**, devendo ser observado o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

3.3.7.7 Será permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido?

( ) Não;

( ) Sim, porque: **(conforme indicação do valor máximo da despesa, estando vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata).**

( ) É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

( ) Trata-se de alimento perecível.

3.3.7.8 Divulgação da IRP **(neste caso é obrigatória porque se trata de contratação direta, apenas permitidas para mais de um órgão):**

a) Caso outros órgãos ou outras entidades manifestem interesse em aderir à IRP, no prazo de 8 (oito) dias úteis fixado pelo Decreto nº 11.462, de 2023, deverão encaminhar as seguintes informações mínimas:

i. Quantitativo total;

ii. Quantitativo mínimo por aquisição (de cada item);

iii. Cronograma de aquisição;

iv. Endereço completo do local de entrega;

v. Disponibilidade orçamentária, se for o caso;

vi. Responsável pelo recebimento (nome, telefone e função).

b) Considerando a busca pela economia de escala, será indeferida, de plano, a solicitação de adesão a IRP cujo quantitativo mínimo seja inferior ao quantitativo mínimo estipulado no cronograma constante neste ETP.

3.3.7.9 Há possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades que não tenham participado do certame?

( ) Sim, apresentar justificativa **(Acórdão TCU nº 1381/2018 - Plenário):** \_\_\_\_\_.

( ) Não, porque: \_\_\_\_\_.

3.3.7.10 Os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462, de 2023):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) os preços registrados serão reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para o reajuste dos preços contratados.

3.3.7.11 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, 2021.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021, será firmado

( ) contrato;

(X) o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133, de 2021).

4.2 Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa, a adjudicatária deverá apresentar regularidade, podendo substituir as certidões junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

4.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

4.3 Após a **homologação da Dispensa Eletrônica** e a comprovação da regularidade da adjudicatária, serão observados os procedimentos previstos adiante.

4.4 Não se aplica.

4.4.1 Não se aplica.

4.4.2 Nas contratações com **nota de empenho de despesa**, a Seção de Contratos do TRE-RO enviará à adjudicatária esse instrumento, em formato PDF, via e-mail, devendo a adjudicatária confirmar o recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio desse e-mail;

4.4.3 O prazo máximo concedido no item 4.4 e nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

4.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail será permitida a assinatura presencial dos instrumentos assim como a entrega da nota de empenho.

4.6 O descumprimento injustificado, pela adjudicatária, das obrigações estabelecidas nesta seção implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (§ 5º do art. 90 c/c art. 155, VI c/c art. 156, II, todos da Lei 14.133/2021 - Não celebrar o contrato). Nessa situação os remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições ou negociar nos limites do valor estimado atualizado da contratação (§ 2º c/c § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021).

#### **Prazos e Condições:**

4.7 Os produtos fornecidos (licenças de uso do software como serviço) deverão ser entregues e ativados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrega da nota de empenho.

4.8 A entrega/ativação será realizada **remotamente**, mediante disponibilização de licenças ativas no ambiente da Adobe, associadas aos e-mails institucionais indicados pelo TRE-RO.

4.9 Não se aplica instalação física ou configuração local, por se tratar de serviço SaaS. A ativação ocorrerá de forma automática pelo fornecedor após a disponibilização das licenças.

4.10 Não se aplica.

4.11 Não se aplica.

4.12 Por se tratar de serviços contínuos, o contrato terá vigência de 12 meses a contar da ativação das licenças, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.13 Outros:

- O início da prestação dos serviços será considerado após a confirmação da ativação das licenças e o recebimento das credenciais de administração de acesso (painel Adobe Admin Console).
- A contratada deverá assegurar a disponibilidade integral das funcionalidades durante todo o período de vigência do contrato.

#### **Deveres e Responsabilidades do contratante:**

4.14 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

4.15 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais ou na prestação de serviços;

4.16 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

4.17 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR;

4.18 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens ou execução de serviços;

4.19 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

4.20 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

4.21 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

4.22 Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material ou a execução dos serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução;

4.23 Receber os bens ou os serviços, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;

4.24 Realizar o pagamento dos bens entregues ou dos serviços prestados na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato;

4.25 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;

4.26 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

#### **Deveres e Responsabilidades da Contratada:**

4.27 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial e no instrumento equivalente ao contrato;

4.28 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

4.29 Liberar as licenças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho;

4.30 Disponibilizar ininterruptamente o acesso à plataforma. Os dados de acesso deverão ser encaminhados para os e-mails: ascom@tre-ro.jus.br, dentro do prazo definido para disponibilização dos acessos;

4.31 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

4.32 Oferecer suporte técnico remoto na forma prevista em sua proposta;

4.33 Garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, durante 07 dias da semana. Caso haja qualquer manutenção, deverá informar com 24 horas de antecedência;

4.34 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.35 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços;

4.36 Realizar a assinatura em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;

4.37 Oferecer, em formato eletrônico, guias e manuais para utilização do sistema, os quais podem estar disponíveis no seu próprio sítio eletrônico;

4.38 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.39 Possibilitar o gerenciamento de todos os acessos, na forma indicada em sua proposta.

4.40 Apresentar a nota fiscal/fatura dos serviços para pagamento;

4.41 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

4.42 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

4.43 Sujeitar-se à ampla fiscalização da contratante, inclusive respondendo a todas as solicitações e diligências que se fizerem necessárias;

4.43.1 Não transferir a outrem o objeto do contrato ou instrumento equivalente;

4.44 Observar e cumprir a Resolução TRE-RO nº 31, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncias, caso haja ocorrências.

4.45 Observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como comprometer-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - dar conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual acerca da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução nº TRE-RO nº 12/2023), do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, da Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância, cabendo também esta obrigação à subcontratada, se houver;

III - fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, bem como de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);

IV - fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à Integridade, se houver solicitação da gestora ou do gestor do contrato;

V - ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133, de 2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846, de 2013 (anticorrupção);

VII - zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - comunicar-se sempre por escrito com o gestor e fiscal do contrato.

**4.46** Vedar a utilização, na execução dos serviços, empregados ou admitir em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal, comunicando imediatamente o TRE-RO sobre a possibilidade de tais ocorrências, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203, de 2010 e art. 2º, V, da Resolução CNJ n. 7/2005.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**5.3** As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim;

**5.4** O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**5.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

### Fiscalização

**5.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

**5.7** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório e definitivo e acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**5.7.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

**5.7.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

**5.7.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

**5.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

**5.7.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### Fiscalização Setorial

**5.8** Não se aplica.

### Fiscalização Administrativa

**5.9** O fiscal administrativo do contrato, quando houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

**5.9.1** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### Gestor do Contrato

**5.11** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

**5.12** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**5.13** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

**5.14** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

**5.15** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

**5.16** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

**5.17** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

**5.18** Os gestores e os fiscais observarão também as demais atribuições estabelecidas nos regulamentos do Tribunal para a gestão e fiscalização dos contratos;

### 5.19 Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

Equipe designada através de formulário próprio elencado no evento (), transcrita abaixo:1344149

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Vinicius Brito dos Santos	Érica Portugal Rodrigues	ASCOM
Fiscal Técnico:	Marco Yerco Mendizabel Cabrera	Ermeson de Oliveira Laurindo	CSCOR
Fiscal Administrativo:	Roberto Azevedo Andrade Júnior	Hermeson Pereira da Silva	SAC
Observado o princípio da segregação de funções	( X ) Sim ( ) Não. Justificar:		
Érica Portugal Rodrigues <b>Responsável pela Formalização da Demanda</b>			

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

**6.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

**6.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**6.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

**6.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento

definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis;

**6.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

**6.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**6.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

**6.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

**6.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

**6.9.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.10** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.10.1** o prazo de validade;

**6.10.2** a data da emissão;

**6.10.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**6.10.4** o período respectivo de execução do contrato;

**6.10.5** o valor a pagar; e

**6.10.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.11** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.12** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**6.13** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

**6.14** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.15** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.16** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.17** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**6.18** O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

#### **Forma de pagamento**

**6.19** O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços;

**6.19.1** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou OBPIX para pagamento;

**6.19.2** Independentemente do percentual de tributo informado, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**6.20** Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória;

**6.21** Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança;

**6.22** O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code;

**6.23** Além das demais obrigações aplicáveis aos pagamentos, disciplinadas neste termo de referência, na época do pagamento a contratada deverá demonstrar regularidade, sendo aplicadas as regras previstas no item 6.13 a 6.17 deste TR;

**6.24** Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços;

**6.25** Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**6.26** A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

#### **Antecipação de pagamento**

**6.27** A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico;

**6.28** O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento indicada na sua proposta, tão logo seja recebidas as licenças de forma definitiva, para que o contratante efetue o pagamento antecipado;

**6.29** Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

**6.29.1** Valor total anual do contrato, devidamente reajustado após o interregno de um ano, quando do início da segunda etapa;

**6.30** Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto;

**6.30.1** No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato;

**6.30.2** O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional do Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução;

**6.31** A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento;

**6.32** O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo observada a nota fiscal;

**6.33** O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

#### **Cessão de crédito**

**6.34** Não se aplica.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.017,30 (Trinta e dois mil, dezessete reais e trinta centavos)**, conforme os custos unitários detalhados e inseridos na Informação Conclusiva do Valor Estimado da contratação, evento (1317991).

**7.1.1 EVENTUAL FRACIONAMENTO DE DESPESA - caso não informado no DFDc ou no ETP:** Tratando-se de **dispensa em razão do valor**, eletrônica ou presencial (art. 75, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021), informar se o somatório do que for dependido no exercício financeiro com objetos de mesma natureza - entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, de acordo com a definição do art. 4º § 2º da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021:

(X) Não ultrapassará o limite para a dispensa em razão do valor;

( ) Sim, conforme informação que consta do:

( ) DFDC;

( ) ETP.

#### Crterios de reajuste dos preos:

7.5 Os preos contratados podero ser reajustados, aps o transcurso de 01 (um ano), com **data-base vinculada à data do oramento estimado**, data em que foi assinada a Informao Conclusiva do Valor Estimado, exclusivamente para as obrigaes iniciadas e concluidas aps a ocorrncia da anualidade originria, para preservar o equilbrio econmico-financeiro do contrato, mediante a aplicao da variao acumulada do ICTI - Indice de Custo da Tecnologia da Informao.

7.5.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogaoes contratuais, o interregno mnimo de um ano ser contado da data de incio dos efeitos financeiros do incio ltimo reajuste ocorrido;

7.5.3 No caso de atraso ou no divulgao do(s) ndice (s) de reajustamento, o Contratante pagar ao Contratado a importncia calculada pela ltima variao conhecida, liquidando a diferena correspondente to logo seja(m) divulgado(s) o(s) ndice(s) definitivo(s). Na ocorrncia dessa hipotese, fica o Contratado obrigado a apresentar memria de clculo referente ao reajustamento de preos do valor remanescente;

7.5.4 Nas aferioes finais, o(s) ndice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.5.5 Caso o(s) ndice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma no possa(m) mais ser utilizado(s), ser(ão) adotado(s), em substituio, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislao ento em vigor;

7.5.6 Na ausncia de previso legal quanto ao ndice substituto, as partes elegero novo ndice oficial, para reajustamento do preo do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 8. ADERNCIA ORAMENTRIA

8.1 A fonte oramentria para o custeio da despesa est indicada no quadro adiante:

FONTE ORAMENTRIA				
Tipo de Oramento	Item de despesa do planejamento oramentrio	Plano Interno	Previso de execuo oramentria por ano	
			exercrcio corrente (R\$)	prximo(s) exercrcio(s) (R\$)
Ordinrio	Assinatura de Soluo de Edio de Imagens e Vdeos	TIC LOCSOF	32.017,30	32.017,30
Total por exercrcio financeiro				32.017,30
<b>INFORMAES COMPLEMENTARES:</b>				
Conforme <a href="#">Painel de Execuo Oramentria - Exercrcio 2025</a> , o Valor programado para execuo em 2025 é suficiente para cobrir a despesa com esta contratao.				

8.2. A dotao relativa aos exercrcios financeiros subsequentes ser indicada aps aprovao da Lei Oramentria respectiva e liberao dos crditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 9. FORMA E CRTERIOS DE SELEO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleo

9.1 O fornecedor ser selecionado por meio da realizao de procedimento de **dispensa de licitao, na forma eletrnica**, com fundamento na hipotese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, com seleo da proposta pelo critrio do ( X ) MENOR PREO ( ) MAIOR DESCONTO ( ) GLOBAL ( ) GRUPO ( X ) ITEM.

9.2 Há anexos da proposta?

( ) Não;

( X ) Sim: A proposta apresentada pela proponente dever estar acompanhada de certificado de revenda autorizada da Adobe com Especializao em Governo, conforme poltica de licenciamento da fabricante. A ausncia desse documento implicar na desclassificao da proposta, por no atendimento à especificao essencial do objeto, nos termos do art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

#### REGRAS SOBRE A PARTICIPAO DOS COMPETIDORES:

9.4 Poderá participar desta contratao o interessado:

9.4.1 Previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponvel em, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no Sistema de Compras do Governo Federal;

9.4.2 Sendo pessoa jurdica, possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatvel com o objeto desta contratao;

9.4.2.1 A verificao de que o interessado possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatvel com o objeto da contratao poder ser feita em qualquer fase do certame mediante solicitao de apresentao de cpia do ato constitutivo ou consulta dos registros no SICAF.

9.4.3 Manifesta cincia e concordncia com as condies contidas deste TR, que cumpra plenamente os requisitos de habilitao e que suas propostas esto em conformidade com as **exigncias por meio das declaraes contidas no Anexo I**.

9.5 Podero participar desta contratao:

9.5.1 Pessoas Jurdicas:

( ) Não, justificar: \_\_\_\_\_.

( X ) Sim; desde que seja revenda autrizada Adobe, a verificao de conformidade ser averiguada junto ao site oficial da fabricante.

#### 9.5.1.1 DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

9.5.1.1.1 Extraiu-se do site da empresa Adobe que a criao da Especializao em Governo tornou pré-requisito que a revenda ao Governo e suas esferas deve ser por intermdio de empresa autorizada Adobe, com certificado em Especializao em Governo, sendo irregular e passvel de penalizao o fornecimento e aquisio fora das autorizadas.

9.5.1.1.2 Para obter essa certificao, uma srie de requisitos e caractersticas so exigidos pela empresa Adobe, dentre eles, que a empresa seja constituída como sociedade limitada ou sociedade anônima, de acordo com a legislao brasileira (**MEIs, EPPs ou Microempresas so inelegveis**). Site oficial: <https://spark.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/>.

9.5.1.1.3 Pelo exposto, a regra da exclusividade de participao de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratao cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no ser utilizada pois inviabilizaria a competio.

#### 9.5.2 Pessoas fsicas:

( X ) Não, pelas justificativas elencadas no tpico anterior.

#### 9.5.3 Cooperativas:

( X ) Não, pelas justificativas elencadas no item 9.5.1.1

( ) Sim, de acordo com as regras deste TR e do aviso de dispensa eletrnica, se houver.

#### 9.5.4 Empresas reunidas em consrcio:

( ) Não, justificar: \_\_\_\_\_.

( X ) Sim, de acordo com as regras deste TR e do aviso de dispensa eletrnica, se houver.

#### REGRAS ACERCA DAS VEDAES DE PARTICIPAO

9.6 No podero participar da contratao direta os interessados:

I - No possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatvel com o objeto da contratao;

II - Em regime de consrcio, qualquer que seja sua forma de constituio, sejam controladoras, coligadas ou subsidirias entre si, de acordo com o TR;

III - Encontrem-se em processo de dissoluo, recuperao judicial, recuperao extrajudicial, falncia, concordata, fuso, cisão, ou incorporao, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperao foi acolhido judicialmente;

IV - Em cumprimento de penalidade de impedimento de licitar e contratar no mbito da Unio;

V - Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidoneas para licitar ou contratar no mbito da Administrao Pblica direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto durarem seus efeitos;

VI - Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas pelo Tribunal de Contas da Unio – TCU – inidoneas para licitar ou contratar no mbito da Administrao Pblica Federal (art. 46 da Lei 8.443, de 1992);

VII - Por decisão judicial, estejam proibidas de contratar com o Poder Público;

VIII - Estrangeiras não autorizada a funcionar no País;

IX - Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei 8.429, de 1992;

X - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**9.6.1** Os impedimentos de que tratam os incisos IV, V, VI, VII e IX do item 9.6 serão também aplicados ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

#### **9.7 Também não poderão participar da contratação direta os interessados:**

I - Que não atendam às condições deste termo de referência ou do aviso da contratação;

II - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

III - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

IV - Sociedades cooperativas, de acordo com as justificativas deste TR, se for o caso;

V - Pessoas físicas, de acordo com as justificativas deste TR, se for o caso.

VI - Não poderá participar, direta ou indiretamente da cotação de preços e da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

VII - Quando se tratar de dispensa eletrônica as vedações de participação direta e indireta constarão do aviso publicado.

#### **9.7 Condições prévias ao exame da proposta do proponente classificado em primeiro lugar:**

I - Como condição prévia ao exame da proposta do proponente classificado em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mantido pelo do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br>);

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSanciona do&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - **Cadin** para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos (art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002, na redação da Lei nº 14.973, de 2024).

II - Para a consulta de fornecedores poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

III - A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física, da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

IV - Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

V - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

VI - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

VII - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

VIII - É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

IX - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

X - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, exigidos conforme sua natureza jurídica:**

**9.8 Habilitação jurídica** - Será definido no aviso de dispensa.

**9.9 Habilitação fiscal, social e trabalhista** - Por se tratar de contratação para entrega imediata será exigido somente a regularidade e inscrição perante a Fazenda federal e Municipal, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

#### **9.10 Qualificação Econômico-Financeira**

Será dispensada para esta contratação nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

#### **9.11 Qualificação Técnica**

**9.11.1** Será dispensada para esta contratação nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**10.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

#### **10.2.4 Multa:**

**I - Moratória** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**II - Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**I.** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

ii. **Moratória** de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez) dias, nas seguintes situações:

- Não disponibilização dos dados de ativação das licenças adquiridas no prazo pactuado;
- Ausência de atendimento às demandas de suporte técnico (quando previstas contratualmente);
- Entrega de licenças com prazos de validade inferiores ao exigido no Termo de Referência.

**III - Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

**IV - Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

**V -** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

**VI -** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**VII -** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.4** Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**10.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.9** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**10.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**10.12** O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

#### Unidade Demandante

Assessoria de Comunicação - ASCOM  
responsável pela demanda - Vinicius Brito dos Santos

#### Equipe de Planejamento da Contratação

Marco Yerco Mendizabel Cabrera  
Integrante Técnico

Valdemir Pereira da Silva  
Integrante Administrativo pela STIC

Roberto Azevedo Andrade Júnior  
Integrante Administrativo pela SAOFC

Érica Portugal Rodrigues  
Integrante Demandante

## ANEXO I

### DECLARAÇÕES

#### Declarações, sob as penas da legislação aplicável:

**I -** Que tem ciência do inteiro teor do aviso de dispensa, do termo de referência ou da cotação de preços e dos seus anexos e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II -** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**III -** Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto ou para a execução dos serviços e também para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

**IV -** Que não incide em qualquer das vedações de participação descritas no TR ou no aviso de dispensa da contratação;

**V -** Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei, no aviso de dispensa ou no TR da contratação;

**VI -** Que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

**VII -** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VIII -** Que tem ciência de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

**IX -** Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**X -** Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

**XI -** Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

**XII -** Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, ou da cotação de preços, não tem condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**XIII -** Que não possui fator impeditivo registrado no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - **Cadin** para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos (art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002, na redação da Lei nº 14.973, de 2024);

**XIV - Apenas microempresa ou empresa de pequeno porte:** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006;

**XV - Apenas pessoas físicas, quando permitida a participação:** Que tem ciência que, na condição de pessoa física, **deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) no valor de sua proposta**, a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. Caso contratado, o valor será recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Art. 5º, III, IN SEGES 116, de 2021).

Local e data.

Assinatura da pessoa física ou do representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Érica Portugal Rodrigues, Assistente**, em 08/05/2025, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Brito dos Santos, Assessor(a)**, em 08/05/2025, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, Chefe de Núcleo**, em 08/05/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Azevedo Andrade Júnior, Chefe de Seção**, em 13/05/2025, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1352790** e o código CRC **352A4B83**.

0000273-43.2025.6.22.8000

1352790v14